

## Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Anaurilândia



LEI Nº 331/99 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

AJUSTA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS, DO PERÍODO DE 1999 / 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO DO MUNI-CÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a se-

guinte Lei:

Art. 1º - Ficam ajustados os valores e metas do Plano Plurianual do período de 1999 / 2002, em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 306 de 04 de janeiro de 1999 que aprovou o referido Plano Plurianual e demais normas complementares, cujo montante para o período é de R\$ 10.289.100,00 (dez milhões, duzentos e oitenta e nove mil e cem reais), estabelecendo ainda, os objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, de acordo com detalhamento dos seguintes anexos que integram esta Lei:

Anexo I - Fonte de Recursos

Anexo II - Programação de Despesa

Anexo III - Objetivos e Metas

 $$\operatorname{Art.}\ 2^{\circ}$$  - Os valores constantes dos Anexos I e II desta Lei, estão orçados a preços de julho de 1999.

Art. 3° - As leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios de 2001 e 2002, especificarão as metas anuais da Administração Municipal, compatibilizadas com as estabelecidas nesta Lei.

0-000



## Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Anaurilândia



Art. 4° - Os valores, objetivos e metas integrantes deste Plano Plurianual, serão ajustados nos exercícios seguintes, às contingências e às variáveis a que está sujeita a economia do País.

Art. 5° - O Plano Plurianual de que trata esta Lei, somente poderá ser modificado por meio de lei específica.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2000.

Art. 7° - Fica revogada a Lei N° 306 de 04 de Janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, 29 de dezembro de 1999.

EDSON STEFANO YAKAZONO PREFEITO MUNICIPAL